



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)



INDICAÇÃO nº **IND 12165 /2017**

Em 10/10/17

(Do Sr. Deputado Lira)

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal, seja realizada a implantação da linha de ônibus (0.180) no itinerário entre o Bairro Vila do Boa, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, e a Rodoviária do Plano Piloto.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal, seja realizada a implantação da linha de ônibus (0.180) no itinerário entre o Bairro Vila do Boa, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, e a Rodoviária do Plano Piloto.

**JUSTIFICAÇÃO**

Por se tratar, em sua grande maioria, de uma população carente, a necessidade de transporte público se faz ainda mais necessária, tendo em vista que muitos trabalhadores e estudantes dependem exclusivamente dele.

A implantação dessa linha vai proporcionar mobilidade aos moradores daquela região, que precisam vir até a avenida principal da cidade para ter acesso ao referido ônibus e poder chegar ao destino, que é o terminal rodoviário do Plano Piloto.

Cabe ressaltar que os usuários precisam ter acesso ao transporte público sobretudo nos horários de pico, tanto na ida – quando se dirigem aos seus locais de trabalho ou de estudo – quanto na volta da Rodoviária.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em ...

**Dep. Lira**

**PHS**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12165 / 2017

Folha Nº 01 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Brasília, 11 de outubro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12165/2017  
Folha Nº 02 MC